



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Despacho – PGDF/SEGER/SUAG

Brasília, 25 de outubro de 2024.

À Pregoeira (Pregão),

Assunto: Autorização de dispensa eletrônica

1. Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de fechaduras digitais e carrinhos para transporte de mobiliário da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência 43 (150591163).
2. No tocante à fase interna do procedimento, o processo está instruído em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (154759472), e em consonância disposições da Lei nº 14.133/2021 e do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, abaixo listado:

Lei nº 14.133/2021		
Disposição Legal	Documento	ID SEI
Art. 72, I	Documento de Formalização de Demanda	141929556 e 150595647
	Estudo Técnico Preliminar	não se aplica
	Análise de Riscos	não se aplica
	Termo de Referência	150591163
Art. 72, II	Estimativa da despesa	154608934
Art. 72, III	Parecer Jurídico	Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (154759472)
Art. 72, IV	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	154608934
Art. 72, V	Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica
Art. 72, VI	Razão da escolha do contratado	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica
Art. 72, VII	Justificativa de preço	150591163 e 153638480
Art. 72, VIII	Autorização da autoridade competente	Será providenciada após conclusão dos trâmites necessários
Art. 71, § 3º	Aprovação do Termo de Referência mediante despacho motivado	154759183
Decreto 44.330/2023		
Art. 59	Designação da Equipe de Planejamento	149371002 e 154937531
Art. 223, I	Indicação do dispositivo legal aplicável	inciso II e §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021
Art. 223, II	Autorização do ordenador de despesa	Será providenciada após conclusão dos trâmites necessários
Art. 223, III	Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal	A ser providenciada no procedimento de dispensa eletrônica
Art. 223, IV	Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica

3. Após os devidos trâmites relativos à dispensa eletrônica, será complementada a instrução processual para fins de emissão da Declaração de Enquadramento nos parâmetros do Parecer Referencial, conforme disposto no Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (154759472).
4. Consta nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (154957174), o qual atesta que a despesa a ser criada/majorada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 7.377 de 29/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - (Lei nº 7.313 de 27/07/2023), e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio PPA 2024-2027, (Lei nº 7.378 de 29/12/2023), conforme o disposto no Despacho – PGDF/SEGER/SUAG/DIPOC (154608934) e nos demais documentos acostados aos autos.
5. Ressalto por fim, que conforme os Despachos - PGDF/SEGER/SUAG/DILOG/GEMAT (143506518 e 154937242), não há Ata de Registro de Preços disponível na Subsecretaria de Compras Governamentais da SEPLAD-DF para atender à demanda.
6. Para completar a instrução dos autos, no uso da competência prevista nos incisos I e II do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e no inciso VIII do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, **autorizo a realização da Dispensa Eletrônica**, nos termos do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023 e da Lei nº 14.133/2021.
7. Por fim, com fulcro no § 2º do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, determino a divulgação do presente ato de autorização no sítio eletrônico oficial do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA CAVALCANTE BARROS - Matr.0232534-9, Subsecretário(a)-Geral de Administração**, em 31/10/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154759573** código CRC= **88201453**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br